

termo de Doação
nº 12/08

003

Telefônica

Proc. adm. 08/10/58420

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E OUTRAS AVENÇAS

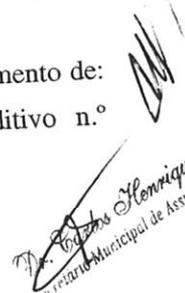
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

De um lado, na qualidade de Doadora e assim doravante designada, TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, sociedade por ações autorizada para a prestação de Serviço de Comunicações Multimídia ("SCM") por meio do termo PVST/SPV Nº 001/2003 - ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62, ora representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores DANIEL DE ANDRADE GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.363.397, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.655.248-26 e MAURÍCIO ANTÔNIO GIUSTI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portados da Cédula de Identidade RG n.º 17.740.404-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 125.954.888-05.

E de outro lado, na qualidade de Donatária e assim doravante designada,

Prefeitura do Município de **Campinas**, entidade da Administração Pública Direta Municipal, com sede na **Av. Anchieta, 200 - 4º andar**, neste ato representado por seu titular, o Prefeito(a) **Hélio de Oliveira Santos**.

- i.) considerando que em 08 de abril de 2008, a Doadora e a Agência Nacional de Telecomunicações assinaram o Termo Aditivo n.º 001/2008/SPV-Anatel ao Termo de Autorização do SCM PVST/SPV Nº 001/2203 - ANATEL;
- ii.) considerando que do Termo Aditivo referido em i, supra, decorre a oferta gratuita do SCM a todas as Escolas Públicas urbanas de ensino fundamental e médio e a todas as Escolas Públicas urbanas de Formação de Professores de ensino fundamental e médio localizadas na área de prestação desse serviço pela Doadora ("Escolas"), até 31 de dezembro de 2025, oferta esta destinada à interligação dessas entidades de ensino à rede mundial de computadores;
- iii.) considerando que o cronograma para conexão das Escolas à Internet prevê o atendimento de:
(a) 327 entidades em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Aditivo n.º


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Telefônica

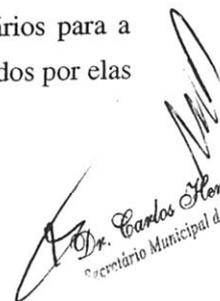
001/2008/SPV-Anatel; (b) 40% das Escolas até 21 de dezembro de 2008; (c) 80% das Escolas até 31 de dezembro de 2009; e (d) 100% das Escolas até 31 de dezembro de 2010;

- iv.) considerando que a fruição efetiva da conexão à Internet pelas Escolas exige a disponibilização de equipamentos terminais de comunicação de dados (*modems*);

resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Doação com Encargos e Outras Avenças ("Contrato"), que será regido pelos termos e condições a seguir.

1. OBJETO.

- 1.1 Pelo presente instrumento particular, a Doadora doa, em caráter irrevogável e irretratável, os equipamentos terminais de comunicação de dados (*modems*), conforme as especificações técnicas previstas no Anexo I nos casos em que forem necessários para atender às instalações inaugurais nas Escolas Municipais que receberão a prestação do SCM gratuito referido nos itens i e ii do preâmbulo deste instrumento, conforme anexo II.
- 1.1.1 Os Equipamentos deverão ser entregues às Escolas Municipais indicadas pela Donatária no ato da instalação, dentro do cronograma previsto no item iii do preâmbulo a este instrumento, mediante assinatura do Termo de Recebimento, firmado pelo responsável pela Escola.
- 1.1.2 A Doadora não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela operação, substituição e manutenção ou reparo dos Equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva da Donatária com a sua tradição e assinatura do respectivo Termo de Recebimento. A Doadora também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos Equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.
- 1.2 A Doadora esclarece que os Equipamentos, objetos desta Doação, são bens necessários, mas não suficientes para a conexão com a Internet, e que os demais bens necessários para a fruição efetiva da conexão com a Internet pelas Escolas deverão ser providenciados por elas próprias, ou por suas entidades mantenedoras.


 Dr. Carlos Henrique Pinto
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

2. ACEITAÇÃO DA DONATÁRIA E ASSUNÇÃO DE ENCARGOS.

2.1 A Donatária aceita a presente Doação de forma irrevogável e irretroatável, nos exatos termos em que é prevista neste instrumento. Em decorrência da aceitação referida neste item 2.1, a Donatária assume, também de forma irrevogável e irretroatável, os seguintes encargos, que deverá cumprir de modo fiel e pontual:

2.1.1 Utilizar os Equipamentos doados ao abrigo deste Contrato única e exclusivamente para prover o acesso das Escolas à rede mundial de computadores.

2.1.2 Reconhecer como preposto seu o representante da Escola, nos termos do Item 14 do Anexo do Termo Aditivo n.º 001/2008/SPV-Anatel ao Termo de Autorização do SCM PVST/SPV N.º 001/2203 - ANATEL, designado para receber os equipamentos objeto deste Instrumento, mediante assinatura do Termo de Recebimento, no ato da instalação e ativação do Serviço de Comunicações Multimídia, obedecendo o cronograma de implantação da oferta de SCM gratuito previsto no item iii do preâmbulo a este instrumento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

3.2 As alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito.

3.3 As Partes reconhecem que: (i) o não exercício, por qualquer delas, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum desses direitos somente será válida se

Telefônica

formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e da própria Doação.

- 3.4 Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, ou por telefax, com comprovação de recebimento, por cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues às Partes nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento ou em qualquer outro endereço que uma das Partes venha a comunicar à outra, a qualquer título, na vigência deste.
- 3.5 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao disposto no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das duas testemunhas, a tudo cientes e presentes.

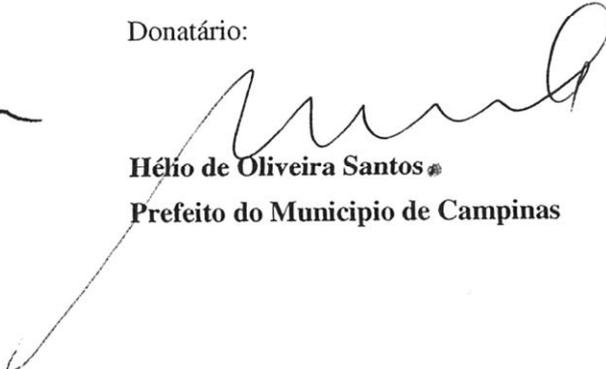
São Paulo, 01 de Dezembro de 2008

Doador:

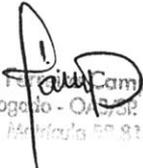

Maurício Antônio Giusti de Oliveira
 Diretor de Estratégia e Regulação


Daniel de Andrade Gomes
 Diretor de Estratégia

Donatário:


Hélio de Oliveira Santos
 Prefeito do Município de Campinas


Dr. Carlos Henrique Pinto
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


José Fernando Campos Filho
 Advogado - OAB/SP 115.372
 Matrícula SP 813.0

ANEXO I**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO TERMINAL DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS (MODEM), OBJETO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E OUTRAS AVENCAS**

Os Equipamentos Terminais de Comunicações de Dados (Modems) devem atender às seguintes especificações e características:

- 1 - Equipamento novo, Homologado pela Anatel para utilização no Serviço de comunicações Multinídia, com garantia mínima fornecida pelo fabricante, de 1 (um) ano.
- 2 - Alimentação primária entre 110 e 240 V.
- 3 - Suportar protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol).
- 4 - Possuir interface RJ-45 para conexão LAN, tipo Ethernet 10/100.
- 5 - Compatível com ADSL, ADSL 2 e ADSL 2 +


Dr. Carlos Henrique Pinto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

X.1



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS COM O PROJETO
BANDA LARGA NAS ESCOLAS

Município: Campinas

1. EMEF Professor Ciro Exel Magro
2. EMEF Julio de Mesquita Filho
3. EMEF Profª Analia Ferraz C.Couto
4. EMEF Padre José Narciso V. Ehrenberg
5. EMEF Correa de Mello
6. EMEF Dr. João Alves dos Santos
7. EMEF Presidente Humberto de A.Alencar Castelo Branco
8. EMEF Profª Sylvia Simões Magro
9. EMEF Professor Vicente Rao
10. EMEF Raul Pila
11. EMEF Violeta Doria Lins
12. EMEF Profª Dulce Bento Nascimento
13. EMEF Professor André Tosello
14. EMEF Virginia Mendes A.Vasconcellos
15. EMEF Padre Emilio Miotti
16. EMEF Elvira Muraro
17. EMEF Profª Elza Maria Pellegrini de Aguiar
18. EMEF Padre Francisco Silva
19. EMEF Padre Melico Candido Barbosa
20. EMEF Padre Leão Vallerie
21. EMEF Dr. Edson Luiz Chaves
22. EMEF Profª Ângela Cury Zakia
23. EMEF do CAIC Professor Zeferino Vaz
24. EMEF Francisco Ponzio Sobrinho
25. EMEF Profª Geny Rodrigues



Dr. Carlos Henrique Pinheiro
Secretário Municipal de Educação

X/1

